DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N°: 7.963/2024

A Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0;001-85, com sede na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal, 153, Basílica Congonhas/MG, torna público que realizará Dispensa Eletrônica com Disputa de Lances, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO :

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO E LANÇAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA	**INÍCIO** 02/03/2026 às 12:00hs
	FIM 09/03/2026 às 08:00hs
SESSÃO PÚBLICA (FASE DE LANCES)	**DATA** 09/03/2026
	HORÁRIO Das 08:30 às 14:30 hs
LINK - PORTAL DE COMPRAS	bllcompras.com
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço por Lote

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites www.congonhas.mg.gov.br, e pncp.gov.br todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das propostas.

O Aviso de Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal BLL (https://www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Geralda Maria Soares Resende e pela equipe de apoio: Rosimar Jacqueline Soares Paixão, Sinara Dores Marques Cardoso, Rita de Cássia Silva Reis Gabriel,Luciene Maia Magalhães nomeados pela Portaria N.º PMC/311 , DE 21 DE JANEIRO DE 2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa Eletrônica por menor valor por lote, tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimentos de géneros alimentícios , copa/cozinha para atender as necessidades da FUMCULT e suas áreas administradas, da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas/MG,visando a utilização dos servidores durante o período de trabalho, e gabinete do prefeitos nas reuniões e eventos.

1.1 A Contratação ocorrerá em itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇAO do objeto	Unidade de medida	quant	Valor unt
1	- Café superior torrado, moído - Descrição: tipo arábica, torrado e moído, grãos selecionados, embalado a vácuo, de 1ª qualidade,isentos de grãos pretos-verdes ou fermentado, composição pura, sem misturas, contendo na embalagem o número do lote, a data de fabricação e validade.Devendo obedecer todas as normas vigentes, não descafeinado e graduação de intensidade do sabor forte, marcas de referência:Três Corações (Estrada Real Premium) Pretinho, Santa Clara (Premium) São Bráz (Coffee Shop Premium) ou Superior. Unidade de fornecimento: pacote com 500 gramas.	500 gr	250k	
2	- Açucar- tipo cristal , com teor de sacarose Mínimo de 99%,50% unidade máxima de 0,10%. isento de sujidades, parasitas, materiais terroso e detritos animais ou vegetias, sem fermentação, com validade a partir da data da entrega, unidade fornecimento pacotes de 5 k.	5	200	
3	Jarra em vidro transparente com tampa de vidro	1,500 ml	**2**	
4	Caixa de copo de café térmico descartáveis material de(isopor)	70 ml	**3.000**	
5	Copo Dosador Plástico com dosador(mateial polipropileno)	500ml	**2**	

6	Pregador de Roupa de Madeira Pequeno	500 unid	**pequeno**	
7	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atóxico	Vermelho 60ml	10	
8	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atóxico	Azul 60ml	10	
10	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atóxico	Laranja 60ml	10	
11	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atoxico	Amarelo 60ml	10	
12	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atóxico	Verde 60ml	10	
13	Bicarbonato de sódio PA pureza menor 99%;cas:144-55-8.aplicaçao: limpeza de ambiente	Pacote	1 k	
14	Adoçante dietético (Glicosídeos de steviol, sacarina e ciclamato)	80 ml	20	
15	Copo de vidro transparente	390 ml	48	
16	Xicara de Cha com alça, acompanhada de pires formato largo de ceramica.	220 ML	24	
17	Garrafa térmica de café em aluminio (modelo bombear)	1,800 ml	4	
18	Garrafa térmica de café em aluminio (modelo bombear)	1.000 ml	4	
19	Funil de plastco 15 cm polipropileno cor branco		2	
20	Bacia plástico material polipropileno cor branco	3 litros	40	

21	Bacia plástico material polipropileno cor branco	5 litros	40	

1.2. Havendo divergências entre a descrição/Código CATSER e o exposto no Termo de referência, deverá considerado para fins de proposta a descrição constante no Termo de referência anexado ao edital.

1.3. O Código CATSER descrito nos itens foram estabelecidos no catálogo de compras governamental de forma genérica entre eles, sendo comum entre os mesmos, sendo assim deverá ser considerado a descrição conforme item supracitado.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Valor total estimado da contratação: R$25, 639.64 (vinte cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na plataforma da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1) Aplica-se o disposto acima, também, ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

2.3.1. O presente certame é destinado exclusivamente a empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/06, salvo se não acudirem no mínimo 03 (três) empresas interessadas enquadradas como tal, quando será adotada a ampla concorrência.

2.3.2. No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

2.3.3. As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (Anexo V) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

2.3.4. A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

2.3.5. Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÓNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrónica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrónica 867 ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 **(trinta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar se há cumprimento dos requisitos para a habilitação e se há conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso, além de anexar a proposta devidamente digitalizada e assinada (ANEXO II).

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.3 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

3.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.11 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

3.13 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** .

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir melhor oferta.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. No caso de o procedimento restar fracassado, o orgão poderá:

I – republicar o procedimento;

II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.1.1 O disposto nos itens I e III poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1.Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4.Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
8.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
8.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14.Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DA DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de

guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data¸ horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

10.1. É prevista a aplicação da Lei federal n. º 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n. º 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte clausula:

10.2. Na forma da Lei federal n. ° 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras

ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer pais, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais , servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

11- 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado na Plataforma. BLL, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

11.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração

11.11.4. ANEXO IV - Declararão de preenchimento dos requisitos de habilitação;

11.11.5. ANEXO V – Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da previdência social

11.11.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de enquadramento fiscal

11.11.7- ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Congonhas 26 fevereiro de 2026

Flavia Cristina de Jesus

Gerente Administrativo

Revisado por: Sinara Dores Marques Cardozo

Escrevente Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO/02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO/05 /2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1–DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de géneros alimentícios,utensílios para copa/cozinha e produtos descartáveis para atender as demandas da FUMCULT e as suas áreas administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia e seus anexos.

1.1. O fornecimento é classificado como bem comum, uma vez que, o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.3. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 17 da pagima 66, do Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.4. **Havendo divergências entre a descrição e o exposto no Termo de Referência, deverá ser considerado para fins de proposta a descrição constante neste Termo de Referência anexado no edital.**

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. A presente aquisição tem como objetivo repor os estoques de açúcar e café,produtos de copa e cozinha, visando atender oo servidoras da FUMCULT cabinete do Prefeito salas de reuniões e auditório da Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo – FUMCULT, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. Quanto aos itens; , xícaras, copos, , garrafas térmicas, também necessitam de reposição. Cabe ressaltar que a Divisão de Almoxarifado não possui uma base exata, pois não constava no estoque da FUMCULT. O consumo foi estimado de acordo com as demandas que surgiram após a centralização dos pedidos nas copas.

2.3. A aquisição de açúcar e pó de café, justificam-se para utilização pelos servidores durante o período de trabalho, e para atender a demanda do Gabinete do Prefeito nas reuniões e eventos, que são promovidas frequentemente de acordo com a Agenda Municipal, tendo em vista atender a órgãos com

pessoal interno e externo do Município. Estas aquisições buscam propiciar um melhor acolhimento às pessoas que estarão presente nestes encontros/reuniões bem como o bem estar dos servidores em geral.

2.4. As especificações e quantitativos apresentados pela Gerência de Almoxarifado visam a reposição dos estoques para o período de 12 (doze) meses, a fim de evitar o desabastecimento desses produtos.

2.5. Os servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quais sejam: Gestor: Flavia Cristina de Jesus matricula:20140198 Gerente Administrativo, e Fiscal: servidor efetivo: Carlos Estáquio Mendes , matrícula: 20140194 - contratoº xxxx , para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

2.6 Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada uma nova Lei de Licitações e Contratações Administrativas, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em substituição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e à Lei 10.520, 17 de julho de 2002. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e as Inexigibilidades de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II – "para contratação que envolva valores inferiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

2.7 Os atos em que se verifique a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

2.8 O Decreto 10.024/2019 estabeleceu, no âmbito da Administração Pública Federal, a obrigatoriedade da observância de procedimento eletrônico para hipóteses de dispensa de licitação para contratações versando sobre objeto comum.

3.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

3.1 Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar ao caso concreto, considerando suas características simplificadas e objetivas do fornecimento, conforme sistemática do art. 14, inciso I, da IN nº 58, de 08 de agosto de 2022.

4. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

4.1 Considerando que os padrões e os níveis de qualidade dos PRODUTOS/BENS a serem adquiridos são usuais no mercado, entende-se que a futura aquisição/contratação se enquadrada como de natureza COMUM.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço por item, conforme as condições previstas neste instrumento.

6. DA QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

6.1. As especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas no campo DESCRIÇÃO DO PRODUTO, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos interessados em oferecer propostas.

6.2 A validade deverá ser de, no mínimo, 12(meses) da data de entrega.

ITEM	DESCRIÇAO do objeto	Unidade de medida	quant	Valor unt
1	- Café superior torrado, moído - Descrição: tipo arábica, torrado e moído, grãos selecionados, embalado a vácuo, de 1ª qualidade,isentos de grãos pretos-verdes ou fermentado, composição pura, sem misturas, contendo na embalagem o número do lote, a data de fabricação e validade.Devendo obedecer todas as normas vigentes, não descafeinado e graduação de intensidade do sabor forte, marcas de referência:Três Corações (Estrada Real Premium) Pretinho, Santa Clara (Premium) São Bráz (Coffee Shop Premium) ou Superior. Unidade de fornecimento:	500 gr	250k	

	pacote com 500 gramas.			
2	- Açucar- tipo cristal , com teor de sacarose Mínimo de 99%,50% unidade máxima de 0,10%. isento de sujidades, parasitas, materiais terroso e detritos animais ou vegetias, sem fermentação, com validade a partir da data da entrega, unidade fornecimento pacotes de 5 k.	5	200	
3	Jarra em vidro transparente com tampa de vidro	1,500 ml	**2**	
4	Caixa de copo de café térmico descartáveis material de(isopor)	60 ml	**3.000**	
5	Copo Dosador Plástico com dosador(mateial polipropileno	500ml	**2**	
6	Pregador de Roupa de madeira Pequeno	500 unid	**pequeno**	
7	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atóxico	Vermelho 60ml	10	
8	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atóxico	Azul 60ml	10	
10	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atóxico	Laranja 60ml	10	
11	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atoxico	Amarelo 60ml	10	
12	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atóxico	Verde 60ml	10	
13	Bicarbonato de sódio PA pureza menor 99%;cas:144-55-8.aplicaçao:	Pacote	1 k	

	limpeza de ambiente			
14	Adoçante dietético (Glicosídeos de steviol, sacarina e ciclamato)	80 ml	20	
15	Copo de vidro transparente	390 ml	48	
16	Xicara de Cha com alça, acompanhada de pires formato largo de ceramica.	220 ML	24	
17	Garrafa térmica de café em aluminio (modelo bombear)	1,800 ml	4	
18	Garrafa térmica de café em aluminio (modelo bombear)	1.000 ml	4	
19	Funil de plastco 15 cm polipropileno cor branco		2	
20	Bacia plástico material polipropileno cor branco	3 litros	40	
21	Bacia plástico material polipropileno cor branco	5 litros	40	

7. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e vantajosidade para a Administração.

7.3. A entrega dos produtos Cafe e açucar serão entregue em duas parcelas o os demais forma integral, e terá início após a emissão da Nota de Empenho Completa.

7.4. A forma de recebimento do objeto se dará na forma do art. 140, inciso II da Lei 14.133/2021, qual seja:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo máximo para que ocorra a entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis.

7.6. O local será no Almoxarifado da Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

Alameda Cidade Matozinhos de Portugal nº153 Basílica- Congonhas /MG- Estado de Minas Gerais – CEP: 36414-153,

7.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados, remanufaturados e/ou falsificados.

7.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com o prazo de validade vencido.

8.DA GARANTIA DO SERVIÇO

8.1 Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

8.2. A discricionariedade da Administração para a exigência da garantia, considerando que esta é apenas obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

8.3.O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

8.5. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que estejam com credenciamento regular no Sistema de Fornecedores do Sistema BLL.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

9.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.4. ‘9.5.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente.

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

9.8.Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

9.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.10.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

9.13. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

9.14. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 . DA QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

11 .1 O café a ser fornecido deve possuir o Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão.

11.2. Todos os itens deverão atender às normas técnicas de fabricação, em especial aquelas exaradas pelo Ministério da Saúde (ANVISA). Reserva-se do direito de exigir a Certificação de Qualidade (REBLAS/ANVISA) do produto (laudo conforme PQC/ABIC, caso o licitante opte pelo selo ABIC), caso julgue necessário, para fins e aceitação. Caso exigido, os custos deverão acorrer a expensas da licitante.

11.3. Justifica-se a adoção índice mínimo de qualidade global do café por pertencer, segundo a Associação Brasileira da Indústria de Café-ABIC, à classificação de cafés tradicionais: Café para o consumo do dia-a-dia, com custo menor, são comparáveis aos vinhos de mesa, que tem qualidade regular, mas preço melhor, para o consumo diário. Assim, assegura-se um produto de qualidade ao consumo usual, com economicidade.

11.4. ÁCUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG - Açúcar branco cristal de 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais, embalagem transparente termocolante de 5kg.

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. O(s) produto(s), após o envio da(s) ordem(ns) de serviço ou solicitação(ões) emitido(s) pela Fundação Municipal de Cultura e Lazer e Turismo- FUMCULT, serão entregues na sede desta Alameda Cidade Matosinhos de Portugal n.º 77, Basílica, Congonhas – MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Fundação , com todos os custos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

13.2. Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, no que couber, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

13.2.1. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas naqueles que couber, conforme abaixo descrito:

a) Denominação de venda do alimento;

b) Indústria brasileira (para produtos nacionais) ou ind. país de origem (para produtos importados);

c) Marca registrada;

d) Conteúdo líquido /conteúdo drenado (se for o caso);

e) Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);

f) Nome da empresa;

g) Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;

h) Prazo de validade;

i)Identificação do lote.

13.3. Os produtos serão entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, deslocamento até os locais indicados, mão de obra e tudo mais que for necessário, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

13.4. Caso verifique-se a não conformidade dos produtos fornecidos, a empresa contratada deverá promover as correções ou substituições necessárias no prazo fixado pela FUMCULT.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

13.6. O (s) produto (s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor responsável (fiscal de contrato vigente);

13.7. O (s) servidor (s) responsável (is) pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogável, sob pena de aplicação de sanção.

13.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.9. A Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

13.10. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização, salvo aqueles cuja natureza exigem prazo menor.

13..11. O Custo de substituição dos produtos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da FUMCULT correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.

13.12. A inexecução, total ou parcial, produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.

13.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14.2. O prazo para liquidação da despesa será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração.

14.3.Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

14.4. O prazo para pagamento, será de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

14.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

14.6. Estes prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não serão computados no prazo fixado.

14.8.Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

14.9.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: inscrição no CPF ou no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.10.Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante a consultas no CEIS e CNJ, ou outros que lhe sobrevierem.

14.11.A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

14.12.Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento do montante devido.

14.13 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar

14.14.em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa

14.15 É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.18. As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.

14.19. Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.

14.20.As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.21.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar**.**

DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o

contratado que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

15.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

15.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “15.1.2.” ao “15.1.4.”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “15.1.5.” ao “15.1.8.”, bem como nos itens “15.1.2.” ao “15.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ((art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4. **Multa**:

15.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, o que configura inexecução parcial.

15.2.4.2. Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, e 7 (sete) a 15 (quinze) dias, configurando, decorido tal prazo, a inexecução total do ajuste

15.2.4.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos centésimos por cento) do valor total total do contrato peça inobservancia do prazo fixado para a apresentação ou subistituição dos produtos em foram constatados vícios ou não foram declarados conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.2.4.5 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.6. Compensatória, para as infrações descritas nos itens "15.1.5." ao "15.1.8.", de 20% do valor do Contrato.

15.2.4.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item "15.1.3.", de 20% do valor do Contrato.

15.2.4.8. Para infração descrita no item "15.1.2.", a multa será de 10% do valor do Contrato.

15.2.4.9. Para infrações descritas no item "15.1.4.", a multa será de a 10% do valor do Contrato.

15.2.4.10. Para a infração descrita no item "15.1.1.", a multa será de a 10% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ((art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.8.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

15.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.10.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.13.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

17.DO GESTOR DO CONTRATO

17.1. O responsável pela gestão do contrato será o servidora Flavia Cristina de Jesus - Gerente Administrativo e a fiscalização deste instrumento ficará a cargo do servidor efetivo , Carlos Eustáquio Mendes-Mat:20140194

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

18.1 A modalidade de contratação adotada é a direta, por meio da dispensa, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o critério de julgamento adotado é o MENOR PREÇO POR LOTE
18.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço menor valor.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O valor estimado para contratação é de RR25, 639.64 (vinte cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor: .

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 - Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT

Unidade: 01 – Coordenação da Fundação – FUMCULT

13.391.0047.8.014 – Manutenção de Museus e Teatro

3.3.90.39.00 – Material de consumo

Fonte: 1.501 ficha 21

Bloqueio:1334799/2026

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Flavia Cristina de Jesus

Gerente Administrativo

21. APROVAÇÃO DA FUMCULT

De acordo:APROVO o presente Termo de referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pedro Geraldo Cordeiro
Diretor - Presidente da FUMCULT

Congonhas, 26 de fevereiro de 2026.

ANEXO II

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 02/2026

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, copa/cozinha e descartáveis, para atender as demandas da FUMCULT e as suas áreas administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A validade deverá ser de, no mínimo, 12(meses) da data de entrega.

ITEM	DESCRIÇAO do objeto	Unidade de medida	quant	Valor unt
1	- Café superior torrado, moído - Descrição: tipo arábica, torrado e moído, grãos selecionados, embalado a vácuo, de 1ª qualidade,isentos de grãos pretos-verdes ou fermentado, composição pura, sem misturas, contendo na embalagem o número do lote, a data de fabricação e validade.Devendo obedecer todas as normas vigentes, não descafeinado e graduação de intensidade do sabor forte, marcas de referência:Três Corações (Estrada Real Premium) Pretinho, Santa Clara (Premium) São Bráz (Coffee Shop Premium) ou Superior. Unidade de fornecimento: pacote com 500 gramas.	500 gr	250k	
2	- Açucar- tipo cristal , com teor de sacarose Mínimo de 99%,50% unidade máxima de 0,10%. isento de	5	200	

	sujidades, parasitas, materiais terroso e detritos animais ou vegetias, sem fermentação, com validade a partir da data da entrega, unidade fornecimento pacotes de 5 k.			
3	Jarra em vidro transparente com tampa de vidro	1,500 ml	**2**	
4	Caixa de copo de café térmico descartáveis material de(isopor)	60 ml	**3.000**	
5	Copo Dosador Plástico com dosador(mateial polipropileno	500ml	**2**	
6	Pregador de Roupa de Madeira Pequeno	500 unid	**pequeno**	
7	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atóxico	Vermelho 60ml	10	
8	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atóxico	Azul 60ml	10	
10	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atóxico	Laranja 60ml	10	
11	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atoxico	Amarelo 60ml	10	
12	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atóxico	Verde 60ml	10	
13	Bicarbonato de sódio PA pureza menor 99%;cas:144-55-8.aplicaçao: limpeza de ambiente	Pacote	1 k	
14	Adoçante dietético (Glicosídeos de steviol, sacarina e ciclamato)	80 ml	20	
15	Copo de vidro transparente	390 ml	48	
16	Xicara de Cha com alça, acompanhada de pires formato largo	220 ML	24	

	de ceramica.			
17	Garrafa térmica de café em aluminio (modelo bombear)	1,800 ml	4	
18	Garrafa térmica de café em aluminio (modelo bombear)	1.000 ml	4	
19	Funil de plastco 15 cm polipropileno cor branco		2	
20	Bacia plástico material polipropileno cor branco	3 litros	40	
21	Bacia plástico material polipropileno cor branco	5 litros	40	

Congonhas, _____de _____de 2026.

_____

Representante Legal Cargo/Função na Empresa

FUMCULT
Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, nas hipóteses legalmente previstas, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____

(Local e data)

_____

(Representante Legal)

CNPJ nº

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na

_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na **Dispensa Eletrônica nº. 02/2026**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. DECLARA, ainda, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema Bolsa de Licitações do Brasil- BLL da Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo- FUMCULT/MG, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____de _____de_____.

_____

Representante Legal Cargo/Função na Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____DECLARA, para fins do disposto neste Aviso de Contratação Direta, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Congonhas de 2026

_____

Representante Legal Cargo/Função na Empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Dispensa Eletrônica NºFUMCULTI/002/2026

Processo Administrativo Nº FUMCULT/05/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na rua _____., nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade , estado_____, cidade _____, CEP: _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

....., ... de ..... de 2026

Razão Social

Nome do Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002-2026

ANEXO VI – MODELO DO CONTRATO

Contrato nº. xx/2026.

Termo de contrato que entre si celebram a Fundação Municipal de Cultura Lazer E Turismo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direto público interno, CNPJ n° 19.141.308/0001-85, com sede a Alameda Cidade Matozinhos de Portugal nº153 Basílica, Congonhas/MG, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Sr. Pedro Geraldo Cordeiro, portador da cédula de identidade RG: nº.MG 30629541 e inscrito no CPF sob nº.613.935.686-53 residente e domiciliado em Rua: Veneza, 89- Vila Andreza Congonhas MG, de ora em diante denominado CONTRATANTE e do outro lado na qualidade de CONTRATADO a empresa _____, pessoa jurídica de direto privado, CNPJ nº _____, com sede_____, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 00/2025, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

A) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025 e seus anexos.

b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta avença consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, higiene e géneros alimentícios em atendimento a demanda da Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo, com as condições especificadas na proposta vencedora, no procedimento de dispensa mencionado no preâmbulo deste instrumento, nos moldes e especificações constantes do Termo de Referência/Planilha de Quantitativos e Especificação do Objeto Anexo I do Aviso da Dispensa.

1.2 - A forma de fornecimento de alguns dos materiais serão entregues em parcelas unica de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Lazer Turismo/FUMCULT

1.3 - Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇAO do objeto	Unidade de medida	quant	Valor unt
1	- Café superior torrado, moído - Descrição: tipo arábica, torrado e moído, grãos selecionados, embalado a vácuo, de 1ª qualidade,isentos de grãos pretos-verdes ou fermentado, composição pura, sem misturas, contendo na embalagem o número do lote, a data de fabricação e validade.Devendo obedecer todas as normas vigentes, não descafeinado e graduação de intensidade do sabor forte, marcas de referência:Três Corações (Estrada Real Premium) Pretinho, Santa Clara (Premium) São Bráz (Coffee Shop Premium) ou Superior. Unidade de fornecimento: pacote com 500 gramas.	500 gr	250k	
2	- Açucar- tipo cristal , com teor de sacarose Mínimo de 99%,50% unidade máxima de 0,10%. isento de sujidades, parasitas, materiais terroso e detritos animais ou vegetias, sem fermentação, com validade a partir da data da entrega, unidade fornecimento pacotes de 5 k.	5	200	
3	Jarra em vidro transparente com tampa de vidro	1,500 ml	**2**	
4	Caixa de copo de café térmico descartáveis material de(isopor)	60 ml	**3.000**	
5	Copo Dosador Plástico com dosador(mateial polipropileno	500ml	**2**	
6	Pregador de Roupa de madeira Pequeno	500 unid	**pequeno**	

7	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atóxico	Vermelho 60ml	10	
8	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atóxico	Azul 60ml	10	
10	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atóxico	Laranja 60ml	10	
11	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atoxico	Amarelo 60ml	10	
12	Corante alimentício artificial; solubilidade; agua/óleo; atóxico	Verde 60ml	10	
13	Bicarbonato de sódio PA pureza menor 99%;cas:144-55-8.aplicaçao: limpeza de ambiente	Pacote	1 k	
14	Adoçante dietético (Glicosídeos de steviol, sacarina e ciclamato)	80 ml	20	
15	Copo de vidro transparente	390 ml	48	
16	Xicara de Cha com alça, acompanhada de pires formato largo de ceramica.	220 ML	24	
17	Garrafa térmica de café em aluminio (modelo bombear)	1,800 ml	4	
18	Garrafa térmica de café em aluminio (modelo bombear)	1.000 ml	4	
19	Funil de plastco 15 cm polipropileno cor branco		2	
20	Bacia plástico material polipropileno cor branco	3 litros	40	
21	Bacia plástico material polipropileno cor branco	5 litros	40	

1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.0.1. O Termo de Referência;
1.0.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;
1.0.3. A Proposta do contratado;
1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 115, da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado , conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e vantajosidade para a Administração.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 25,639.64 (vinte cinco mil seiscentos e trinta e nove reais sessenta e quatro centavos).

4.2. 1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3.. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, após a comprovação da efetiva execução dos serviços e apresentação do respectivo relatório.

4.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo apresentar, quando solicitada pela Administração, os seguintes documentos:

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

4.4.3.Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

4.5. Atendendo ao disposto na legislação municipal vigente, será efetuada a retenção do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por ocasião do faturamento dos serviços prestados.

4.6. A CONTRATADA deverá observar, por ocasião do faturamento dos serviços, o que dispõe a Instrução Normativa nº RFB nº 971/2009, do INSS e suas alterações, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material, caso haja.

4.7. As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.963/2024.

4.8. Não será efetuado pagamento de documento fiscal emitido em desconformidade com a legislação tributária aplicável ou com os requisitos formais exigidos pela Administração.

4.9.As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar essa condição no documento fiscal, inclusive com a indicação do respectivo fundamento legal, sob pena de sujeitarem-se à retenção do Imposto de Renda e das contribuições incidentes, conforme a legislação vigente.

5.CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

5.3. No caso de elevação dos preços de mercado que torne inexequível a proposta inicialmente formulada pelo contrato, a contratante procederá ao estabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mediante requerimento fundamentado subscrito pelo contratado, acompanhado de notas fiscais dos fornecedores que comprovem o alegado, cabendo à Administração a análise e deliberação a respeito do pedido.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a gestão e a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

6.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários à adequada execução do objeto contratual.

6.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato.

6.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades na execução do serviço, a fim de que a empresa adote as providências cabíveis para sanar a questão.

6.5. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

6.6. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

6.7. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços objeto deste contrato;

6.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatadas infrações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

6.9. Rescindir o Contrato, se necessário, nos termos dos artigos 137 à 139 da Lei 14.133/2021.

6.10. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA.

6.11. Não permitir que qualquer pessoa, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA, proceda a manutenção dos equipamentos de projeção, áudio, vídeo e controle, objeto do presente contrato.

6.12. Fornecer equipamentos especiais, se necessários, durante a manutenção, como: andaimes, escadas e similares.

6.13. Atender, dentro do possível e sem ônus para a CONTRATANTE, as solicitações da CONTRATADA, desde que formuladas com o objetivo de viabilizar e/ou aperfeiçoar a execução das obrigações pactuadas.

6.14. Responsabilizar-se pela compra, pagamento, transporte e prazos de entrega de todas as peças e acessórios necessários para a manutenção do sistema audiovisual.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Firmar Contrato de fornecimento com a Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo, pelo, conforme normas e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Aviso, na Lei Nº. 14.133, de 01/04/21 e Legislação Complementar em vigor.

7.2 Fornecer os produtos conforme as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na respectiva proposta de preço, assim como nas solicitações encaminhadas pela FUMCULT.

7.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ou mesmo a terceiros, ficando a FUMCULT isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos ou responsabilidades diversas decorrentes.

7.4 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

7.5 Executar fielmente os termos do respectivo contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da FUMCULT

7.6 Comunicar a Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva

aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

7.7 Disponibilizar o fornecimento parcelado, conforme necessidades desta FUMCULT

7.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

A)der causa à inexecução parcial do contrato;

B)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C)er causa à inexecução total do contrato;

D)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. erão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Multa:

8.2.4.3. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e os atos previstos como infrações

administrativo na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14.Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de2022

9.CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O responsável pela gestão do contrato será o servidora Flavia Cristinade Jesus -Mat20140198 - Gerente do Adminisrativo e a fiscalização deste instrumento ficará a cargo do servidor efetivo,Carlos Estáquio Mendes -Mat -20140194

10.CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto judicial ou extrajudicialmente, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e devidamente motivado da autoridade competente.

10.2. A extinção extrajudicial por ato unilateral da Administração será precedida da instauração de processo administrativo, no qual serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A extinção do contrato em razão da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais garantirá à Administração o exercício dos direitos previstos na legislação vigente e neste instrumento, inclusive a aplicação das sanções cabíveis, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, motivação e razoabilidade.

10.4. O contrato poderá, ainda, ser extinto quando caracterizada conduta dolosa, fraude, má-fé ou inexecução contratual grave da CONTRATADA, devidamente apurada em processo administrativo, ainda que não haja prejuízo material imediato à Administração, desde que configurada infração às cláusulas contratuais ou às normas legais aplicáveis, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades, nem a aplicação de sanções administrativas, civis ou penais eventualmente cabíveis.

11- CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

1- CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FUMCULT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 - Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT

Unidade: 01 – Coordenação da Fundação – FUMCULT

13.391.0047.8.014 – Manutenção de Museus e Teatro

3.3.90.39.00 – Material de consumo

Fonte: 1.501 ficha 21

Bloqueio: 1334799/2026

13-CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14-CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da Imprensa Oficial do Município de Congonhas – MG, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina a Legislação Municipal e o artigo 94, § 1º da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, por conta da CONTRATANTE.

15-CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E estando justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, XX de XXXXXX de 2026

Pedro Geraldo Cordeiro

Diretor-Presidente da FUMCULT

CONTRATADA

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-..... 2.....

Nome: Nome:

CPF: CPF: